



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.554, DE 24 DE MAIO DE 1989.

"Revoga a Lei 1.032, de 21 de janeiro de 1983, que autorizou a doação de área a favor de Sales Sociedade de Ensino de 1º Grau Ltda."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) -Fica revogada a doação de próprio municipal feita a favor de Sales Sociedade de Ensino de 1º Grau Ltda., retornando, via de consequência a área para o patrimônio público municipal.

ART. 2º) -Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
24 de maio de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal